

Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.587

João Pessoa - Quarta-feira, 19 de Maio de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB Fone: (83) 2107-6000 Internet: _www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justica:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia Proc. Marcus Vilar Souto Maior Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 608/2010 João Pessoa, 12 de maio de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R ESOLVE dispensar o Doutor FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, Promotor de Justiça da Auditoria Militar da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de funcionar nos autos da Ação Penal Militar do Processo 2563(SISCOM Nº 200.2004.020.200-0) que tem como réu cabo/PM Raimundo Santana.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHOProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 609/2010 João Pessoa, 12 de maio de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94,

do das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar o Doutor RICARDO ALEX ALMEIDA LINS, 12º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor de Justiça da Auditoria Militar da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, para funcionar nos autos da Ação Penal Militar do Processo 2563(SISCOM Nº 200.2004.020.200-0), que tem como réu cabo/ PM Raimundo Santana, em tramitação na Promotoria de Justiça da Auditoria Militar da mesma Comarca.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 610/2010 João Pessoa, 12 de maio de 2010. O PROCURADOR-GE-RAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo 40.184/10, **RESOLVE** designar IONAZAMA ANVISOLI CAMINHA LIMA, matrícula nº 701.401-5, para responder pelo cargo de Assessor III de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-608, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 01/ 06/10 a 30/06/10, em virtude do afastamento do titular Jailson Florentino Diniz, para gozo de férias individuais.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 611/2010 João Pessoa, 12 de maio de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo 40.184/10, R E S O L V E designar ANA KARLA FRANCA DO NASCIMENTO PIRES, Oficial de Promotoria I, matrícula nº 700.141-0, para

responder pelo cargo de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 01/06/10 a 30/06/10, em virtude do afastamento justificado da titular Ionazama Anvisoli Caminha Lima.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHOProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 612/2010 João Pessoa, 13 de maio de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, R E S O L V E alterar a Portaria nº 2.152/09, de 18.12.09, que designou os Promotores de Justiça, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, durante o Plantão Anual de 2010, nos feriados e finais de sema-

na nas seguintes regiões:				
1ª REGIÃO - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA				
	MAIO			
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA			
14, 15 e 16.	4º Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital Dr. Ricardo Alex Almeida Lins			
21, 22 e 23.	5º Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital Dr. Arlan Costa Barbosa			

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 613/2010 João Pessoa, 13 de maio de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/ 10, RESOLVE designar o Doutor EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, 2º Promotor de Justiça da Fazenda Pública da Promotoria de Justica Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 13/05/10, funcionar nas audiências da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 615/2010 João Pessoa, 13 de maio de 2.010. O PROCURADOR-GE-RAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Doutor LEAN MATHEUS DE XEREZ, 2ª Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância, para funcionar no Processo nº 014.2010.917.996-1, que tem como autor Geraldino Muniz de Figueiredo Filho, em tramitação na Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal da mesma Comarca e entrância. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHOProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 616/2010 João Pessoa, 13 de maio de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, RESOLVE designar o Doutor ELMAR THIAGO PEREIRA DE ALENCAR, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Piancó, para,

em caráter excepcional, funcionar na Eleição do Conselho Tutelar do Municipio de Vista Serrana, termo judiciário da Comarca de Malta, a ser realizada no dia 16 de maio do corrente ano, em virtude do afastamento justificado da Dra. Joseane dos Santos Amaral.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHOProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 617/2010 João Pessoa, 14 de maio de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, RESOLVE designar a Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Jusiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para emitir Parecer no Processo, que tem como réus Maria Alves Nóbrega e Outro, em tramitação na 1ª Promotoria de Justica Criminal da mesma Comarca e entrância. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHOProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 618/2010 João Pessoa, 14 de maio de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94. de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE convocar, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, a Doutora AFRA JERÔNIMO LEITE BARBOSA DE ALMEIDA, Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, durante o período de 10/05/2010 a 30/ 06/2010, integrar a Procuradoria Criminal, em substituição ao Promotor de Justiça Doutor Wandilson Lopes de Lima, que se encontra de licença para tratamento de saúde. **CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE**

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHOProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 620/10 João Pessoa, 18 de fevereiro de 2.010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido na Portaria nº 1.300/09 e, R E S O L V E dispensar, a partir de 20/05/10, a Doutora TATJANA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS, 7ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, de funcionar, como titular, junto a 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 621/10 João Pessoa, 17 de maio de 2.010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido na Resolução CSMP Nº 01/2003, R E S O L V E dispensar, a partir de 20/05/10, a Doutora PRISCYLLA MIRANDA MORAIS MAROJÁ, 4ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, de integrar, como 1ª Suplente, a 1ª TURMA RECURSAL MISTA da Comarca da Capital. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 011/10 - O Excelentíssimo Senhor Sub-Procurador-Geral de Justiça DEFERIU: os seguintes processos: Processos/Requerentes: 36.139-10 Aluizio Cavalcanti Bezerra / 31.951-10 Ana Karla Ramalho de Aragão / 35.001-10 Andréa Bezerra Pequeno Alustau / 39.484-10 Aneriza Azevedo de Lima / 39.748-10 Arlindo Almeida da Silva / 39.588-10 Artemise Leal Silva / 29.062-10 Carlos Francelino de Santana / 37.231-10 Carlos Neves da Franca Neto Júnior / 38.878-10 Carlos Romero Lauria Paulo Neto / 39.317-10 Cármem Elizabete Dutra Ribeiro 39.985-10 Catarina Campos Batista Gaudêncio 39.988-10 Catarina Campos Batista Gaudêncio 35.333-10 Célia Maria Bezerra de Melo / 35.643-10 Célia Maria Bezerra de Melo / 30.315-10 Cosme Cícero da Silva / 39.896-10 Cristina Fernandes Ferreira / 35.218-10 Danielle Albino Rafael Matos / 40.671-10 Dinalba Araruna Gonçalves / 39.306-10 Dulcerita Soares Alves de Carvalho /35.306-10 Fábio Nóbrega de Albuquerque / 40.686-10 Francisco Raldes Alencar de Almeida Pereira / 40.164-10 Gardênia Cirne de Almeida Galdino / 35.197-10 Ítalo Mácio de Oliveira Sousa / 39.305-10 João Manoel de Carvalho Costa Filho / 40.166-10 José Farias de Souza Filho / 40.211-10 José Raimundo de Lima / 40.214-10 José Raimundo de Lima / 39.380-10 Jovana Maria Pordeus e Silva / 35.421-10 Juana Viana Ouriques de Oliveira / 40.496-10 Juliana Couto Ramos / 38.919-10 Juliana Lima Salmito / 39.268-10 Liana Espínola Pereira de Carvalho / 40.755-10 Lúcia de Fátima Lucena da Costa / 38.368-10 Márcio Gondim do Nascimento 38.143-10 Maria Perpétua Brasileiro / 33.808-10 Marinalva Gomes da Silva Figueiredo / 40.519-10 Sueli Coelho Jácome / 40.234-10 Tércio Chaves de Moura Júnior; DEFERIU EM PARTE: o seguinte processo: Processo/Requerente: 38.305-10 Otoni Lima de Oliveira e <u>INDEFERIU:</u> o seguinte processo: Processo/Requerente:: 26.154-10 Edicley Torres **NELSON ANTÔNIO CAVALCANTI LEMOS** Subprocurador-Geral de Justiça

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL **EXAME DE ORDEM UNIFICADO 2010.1 EDITAL DE ABERTURA**

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do disposto no artigo 5º do Provimento nº 136, de 10 de novembro de 2009, editado com base na expressa autorização do art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.906/1994, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 14 a 30 de maio de 2010, para o Exame de Ordem Unificado 2010.1, requisito necessário à habilitação para o exercício da advocacia, que obedecerá às seguintes disposi-

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame de Ordem será regido por este edital e pelo Provimento nº 136/2009 do Conselho Federal da OAB, observada a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, e executado com os serviços técnicos especializados do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB)

1.2 O Exame de Ordem compreenderá a aplicação de prova objetiva e de prova prático-profissional, ambas de caráter eliminatório.

1.3 A prova objetiva será realizada nas cidades constantes do Anexo deste edital, conforme opção de Seccional da OAB para a qual o examinando deseja

1.3.1 A prova prático-profissional será aplicada nas capitais de cada estado e nas localidades constantes do Anexo deste edital para as quais haja, no mínimo, 50 examinandos aprovados na prova objetiva. Caso esse número mínimo não seja atingido, os examinandos dessa localidade deverão realizar a prova prático-profissional em cidade próxima designada pelo CESPE/UnB.

1.3.2 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização

GOVERNO DO ESTADO Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial João Pessoa-PB - CEP 58082-010

> NELSON COELHO DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

R\$ 400.00 Anual Semestral R\$ 200,00 Número Atrasado R\$ 3,00

das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério do Conselho Federal da OAB.

1.4 O Exame de Ordem é prestado por estudantes do último ano (9º período e 10º período) e ou bacharéis em Direito em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), na Seccional do estado onde concluiu seu curso de graduação em Direito ou na sede de seu domicílio eleitoral

1.4.1 Os estudantes do último ano (9º período e 10º período) e ou bacharéis de Direito que concluíram o curso em estado cuja Seccional integra o Exame de Ordem Unificado tem a faculdade de escolher, no momento da solicitação de inscrição, entre as Seccionais participantes, em qual delas se inscreverá para prestar o Exame de Ordem, por via de consequência, prestando 1ª e 2ª fase no local de opção

1.4.2 Poderá prestar o estudante do último ano (9º período e 10º período) do curso de Direito, bem como os bacharéis que concluíram curso de Direito reconhecido pelo MEC, pendente apenas a colação de grau, desde que devidamente comprovada a aprovação mediante certidão expedida pela instituição de ensino jurídico. 1.5 Após aprovação no Exame de Ordem, para obter a sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, o examinando deverá comprovar as condições descritas no art. 8 do EOAB perante a Seccional da OAB por ele esco-Ihida, mediante a entrega dos seguintes documentos comprobatórios, em cópia autenticada em Cartório: documento de identidade - observado o disposto no subitem 6.8 deste edital - e o diploma ou certificado de colação de grau fornecido pela Instituição de Ensino Superior em que ele concluiu o seu curso de Direito. 2 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME DE ORDEM

2.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir

2.1.1 A primeira etapa da inscrição consistirá na submissão, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, no período entre 14 horas do dia 14 de maio de 2010 às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de maio de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF, do formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido. Submetido o formulário, o examinando deverá imprimir o correspondente boleto bancário. A OAB e o CESPE/UnB não se responsabilizarão por solicitacão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.1.1 O examinando poderá corrigir eventuais incorreções em seu cadastro, bem como local de provas até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de maio de 2010.

2.1.2 A segunda etapa da inscrição consistirá no pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em qualquer banco, por meio do boleto bancário impresso na primeira etapa da inscrição, até o dia 31 de maio de 2010, considerando homologada a inscrição com a efetivação do pagamento

2.2 O comprovante de inscrição do examinando estará disponível no endereço eletrônico www.oab.org.br e no endereço eletrônico da Seccional da OAB para a qual a inscrição foi solicitada, somente após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do examinando a obtenção desse documento.

2.3 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das

seccionais da OAB. 2.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRI-

ÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM

2.4.1 No momento da inscrição, o examinando deverá optar pela Seccional participante do Exame Unificado e pela cidade de realização da prova objetiva vinculadas a essa Seccional, conforme Anexo deste edital, bem como pela área jurídica pela qual deseja realizar a prova prático-profissional entre as seguintes: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Empresarial, Direito Penal ou Direito Tributário.

2.4.1.1 A prova prático-profissional será aplicada nas capitais de cada estado e nas localidades constantes do Anexo deste edital para as quais haja, no mínimo, 50 examinandos aprovados na prova objetiva. Caso esse número mínimo não seja atingido, os examinandos dessa localidade deverão realizar a prova prático-profissional em cidade próxima designada pelo CESPE/UnB.

2.4.1.2 Após a efetivação e homologação da inscrição, o examinando não poderá, em hipótese alguma, alterar sua opção de Seccional, de cidade de realização de provas, tampouco a opção de área jurídica da prova prático-profissional.

2.4.2 Antes de efetuar a inscrição, o examinando deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma

2.4.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.4.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do

2.4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do examinando, dispondo o Conselho Federal da OAB e o CESPE/UnB do direito de excluir do Exame aquele

que não preencher a solicitação de forma completa e correta

2.4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. salvo em caso de cancelamento do certame

2.4.7.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o Conselho Federal da OAB reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, sem prejuízo do imediato cancelamento da inscrição do examinando.

2.4.7.2. Não será aceito, como pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário. 2.4.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os examinandos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro

2.4.8.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o examinando que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.4.8.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do examinando, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, das 14 horas do dia 14 de maio de 2010 às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de maio de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.4.8.1.

2.4.8.3 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo examinando.

2.4.8.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do examinando, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979

2.4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao examinando que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.4.8.2 deste edital.

2.4.8.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

2.4.8.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 20 de maio de 2010, no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB

2.4.8.9.1 O interessado disporá das 9 às 18 horas do dia 21 de maio de 2010 para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da

OAB. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão

2.4.8.10 Os examinandos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame, acessar o endereço eletrônico www.oab.org.br ou o endereço eletrônico da

Seccional da OAB para a qual pretende se inscrever e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 31 de maio de 2010, conforme procedimentos descritos neste edital, observadas as demais etapas para a inscrição. 5.4.8.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de pré-inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

2.4.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do examinando e apresentado nos locais de realização das provas.

2.4.10 O examinando que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 31 de maio de 2010, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/ UnB - OAB 2010 1 (laudo médico) - Caixa Postal 4488. CEP 70904-970. laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade

2.4.10.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do examinando. O Conselho Federal da OAB e o CESPE/UnB não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao CESPE/UnB.

2.4.10.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Exame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.4.10.3 A examinanda que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia 31 de maio de 2010, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A examinanda que não levar acompanhante não poderá permanecer com a crianca no local de realização das provas

3 DAS PROVAS

3.1 Serão aplicadas prova objetiva e prova práticoprofissional, de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir.

	QUADRO DE PROVAS		
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	CARÁTER
(P.) Objetiva	Obsciptionas e tiloopiantes de curiorian invene de curso de Diesen fuelle pela CME de MIC. conforme Resorciano CMECTES III de de selemento de 2004. Incolume Codego de Comunidante, Estatistis de Carago e do Adelescente. Diesto Presental Dieses Interescenti, permi camo Estato de Adrescante e de CASI, sus Repulsamento Gere e Código de Diese Diesessina do Adelescante.	100	ELIMINATÓRIO
(P ₁) Pratico- Profissional	Redicijo de opica professionale in encloação de cinco questidos o do soma de situaçõe-spontimos compressidende as segurinos aveas de o opica do examinantos, quando de sua inscripto Deste Administrativo. Diretto Col. Dietto Constitucional. Diretto Col. Dietto Empressivado Porto do Trabado o a Diretto Troptimo e do seu correspondense direto processival.	1 peça profesionel e 5 questões	ELIMINATÓRIO

3.2 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 13 de junho de 2010, às 14 horas, horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1 A prova prático-profissional terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 25 dejulho de 2010, às 14 horas, horário oficial de Brasília/DF. 3.3 Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos enderecos eletrônicos das Seccionais da OAB, na data provável de 8 de junho de 2010. São de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado

3.3.1 O CESPE/UnB ou a OAB poderão enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao examinando, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser divulgado, consoante o que dispõe o subitem 3.3 deste edital.

3.4 DA PROVA OBJETIVA

3.4.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla-escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções, A, B, C e D, sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

3.4.2 O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas

3.4.3 O examinando deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando. 3.4.4 Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente

3.4.5 O examinando não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica

3.4.6 O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de

3.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o examinando será acom-

panhado por agente devidamente treinado 3.5 DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

3.5.1 A prova prático-profissional valerá 10,00 pontos

e será composta de duas partes: 3.5.1.1 Redação de peça profissional privativa de Advogado, valendo 5 (cinco) pontos, acerca de tema da área de opção do examinando e do seu cor-

respondente direito processual, indicada quando da sua inscrição, conforme as opções a seguir:

- a) Direito Administrativo;
- b) Direito Civil:
- c) Direito Constitucional: d) Direito do Trabalho
- e) Direito Empresarial;
- f) Direito Penal; ou g) Direito Tributário.
- 3.5.1.2 Respostas a 5 (cinco) questões práticas, sob a forma de situações-problema valendo 1 (um) ponto cada, relativas à área de opção do examinando e do seu correspondente direito pro-

cessual, indicada quando da sua inscrição, conforme as opções citadas no subitem anterior.

3.5.2 O caderno de textos definitivos da prova prático-profissional não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifique em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova prático-profissional.

3.5.3 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova prático-profissional. O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para

efeito de avaliação.

de cinquenta pontos.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1 Todos os examinandos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 4.2 Cada questão da prova objetiva valerá 1,00 ponto.
 4.3 A nota na prova objetiva será a soma das pontuações obtidas nas questões, considerando-se aprovado o examinando que obtiver o número mínimo
- 4.4 Serão habilitados para as provas prático-profissionais os examinandos aprovados na prova objetiva, ficando eliminados os demais.
- 4.5 DOS TEXTOS RELATIVOS À PEÇA PROFISSIO-NAL E ÀS QUESTÕES
- 4.5.1 As questões e a redação de peça profissional serão avaliadas quanto a adequação das respostas

problema apresentado, a domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

4.5.2 A redação de peça profissional terá o valor máximo de 5,00 pontos e cada questão terá o valor

máximo de 1,00 ponto.

- 4.5.3 A nota na prova prático-profissional (NPPP) será a soma das notas obtidas nas questões e na redação da peça profissional.
- 4.5.4 A NPPP será calculada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 4.5.4.1 Para cada examinando, NPPP será obtida pelo seguinte procedimento: poderão ser concedidas notas não inteiras para as respostas do examinando tanto na peça profissional quanto nas questões; o somatório dessas notas constituirá a nota na prova prático-profissional.
- 4.5.5 Será considerado aprovado o examinando que obtiver NPPP igual ou superior a 6,00 pontos na prova prático-profissional, vedado o arredondamento.
- 4.5.6 Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratarem de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça profissional ou na questão.
- 4.6 Os resultados das provas do Exame de Ordem, após homologação da Coordenação Nacional de Exame de Ordem, serão divulgados na sede das Seccionais da OAB, no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, ficando vedada a publicidade dos nomes dos examinandos reprovados.
- 4.7 Proclamado o resultado final, o examinando aprovado obterá o direito de receber o certificado de aprovação expedido pelo Conselho Seccional onde o bacharel prestou o Exame de Ordem, com validade por prazo indeterminado.
 5 DOS RECURSOS
- 5.1 Os resultados oficiais da prova objetiva e da prova prático-profissional serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB.
- 5.2 O examinando que desejar interpor recurso contra o resultado da prova objetiva ou da prova prático-profissional disporá de três dias ininterruptos para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação dos respectivos resultados.
- 5.3 Para recorrer contra o resultado da prova objetiva ou da prova prático-profissional, o examinando deverá utilizar exclusivamente, no prazo previsto no item 5.2, o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, e seguir as instruções ali contidas, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 5.4 O examinando deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 5.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o examinando, sob pena de ser liminarmente indeferido.
- 5.6 No caso de anulação de questão integrante da prova objetiva ou de qualquer parte da prova prático-profissional, a pontuação correspondente será atribuída a todos os examinandos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 5.7 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB. Não serão encaminhadas respostas individuais aos examinandos.

- 5.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 5.9 A apreciação dos recursos será procedida nos termos do Provimento nº 136/2009 do Conselho Federal da OAB, ficando vedado o julgamento de recurso pelas Comissões de Estágio e Exame de Ordem das Seccionais.
- 5.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos, a teor do parágrafo único do art. 16 do Provimento 136/2009 do Conselho Federal da OAB.
- 5.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão liminarmente indeferidos.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do examinando implicará a aceitação das normas para o Exame de Ordem contidas no Provimento 136/2009, neste edital e em outros comunicados eventualmente divulgados pelo Conselho Federal da OAB ou pelo CESPE/UnB.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame de Ordem, e/ou a divulgação desses documentos na Internet, no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB.
- 6.3 O examinando poderá obter informações referentes ao Exame nas Seccionais da OAB e na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, ressalvado o disposto no subitem 6.4 deste edital.
- 6.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 6.5 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Para a realização da prova prático-profissional, com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.
- 6.6 Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 6.6.1 O examinando deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.
- 6.6.1.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do examinando.
- 6.7 O examinando que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.8.1 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou copia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.8.1.1 A identificação especial será exigida, também, ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.9.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 6.10 Por ocasião da realização das provas, o examinando que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8 deste edital, não poderá ingressar na sala de prova e será automaticamente eliminado do Exame.
- 6.10.1 Iniciada a aplicação das provas objetiva ou prático-profissional —, os examinandos que não estiverem portando documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8 deste edital, deverão deixar imediatamente o local de provas, sendo automaticamente eliminados do Exame.
- 6.11 Iniciada a aplicação das provas objetiva ou prático-profissional —, é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por que meio for, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 6.11 Para a segurança dos examinandos e a garantia da lisura do exame, o CESPE/UnB poderá submeter

todos os examinandos a identificação grafológica no dia de realização das provas.

- 6.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado
- 6.13 Não será permitida, durante a realização das provas objetiva e prático-profissional –, a comunicação entre os examinandos.
- 6.13.1 Durante a realização da prova objetiva, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.13.2 Durante a realização da prova práticoprofissional será permitida, exclusivamente, a consulta à legislação sem qualquer anotação ou comentário, na área de opção do examinando.
- 6.14 Será eliminado do Exame o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 6.14.1 O CESPE/UnB recomenda que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 6.14.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.15 Não será permitida a entrada de examinandos no ambiente de provas portando armas. O examinando que estiver armado será encaminhado à Coordenacão.
- 6.16 O CESPE/UnB poderá submeter os examinandos a sistema de detecção de metal nos dias das provas.
- 6.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinando.
- 6.18 No dia de realização da prova objetiva, o examinando somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova somente no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 6.18.1 No dia de realização da prova práticoprofissional, o examinando poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de rascunho no decorrer das duas últimas horas que antecedem o término da prova.
- 6.19 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando:
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios
- de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie:
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame.
- I) impedir a coleta de sua assinatura;
 m) for surpreendido portando canet
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.
- 6.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.
- 6.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

- 6.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.
- 6.23 O Provimento nº 136/2009, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Federal da OAB, constitui parte integrante deste Edital.
- 6.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Aplicação do Exame de Ordem, sendo a decisão irrecorrível.
- 6.25 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Exame de Ordem.
- 6.26 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital. 7 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
- 7.1 Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos jurídicos, dentro das disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo de Direito, fixadas pelo CNE do MEC, bem como pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, o seu Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina da OAB.
- 7.2 Na prova prático-profissional serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.
- 1) Processo Judicial: distribuição, autuação, citação, intimação, remessa, recebimento, juntada, vista, informação, certidão e conclusão.
- 2) Mandado, contrafé, carta precatória, carta rogatória, carta de ordem, edital, alvará, certidão, traslado, laudo, auto, fotocópia e conferência.
- 3) Valor da causa, conta, cálculo, penhora, avaliação, carta de arrematação, carta de adjudicação, carta de remição, carta de sentença.
- 4) Provas: depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, prova testemunhal, prova pericial.
- 5) Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, litisconsórcio, intervenção de terceiro, assistência, impugnações, réplicas, pareceres, cotas memoriais
- 6) Despachos, sentenças, acórdãos. Tutela antecipatória. Audiência: de conciliação, de instrução e julgamento.
- 7) Apelação, agravos, embargos e reclamações.
- 8) Medidas Cautelares.
- 9) Mandado de Segurança: individual e coletivo.
- 10) Ação Popular.
- 11) Habeas Corpus.
- 12) Execução Fiscal. Ação de Repetição de Indébito. Ação Declaratória em Matéria Tributária. Ação Anulatória de Débito Fiscal.
- 13) Reclamação Trabalhista. Defesa Trabalhista. Recurso Ordinário.
- 14) Ação de Procedimentos Ordinário e Sumário.
- 15) Ação Monitória.
- 16) Ação de Usucapião. Ações Possessórias.17) Ação de Despejo. Ação Revisional de Aluguel.
- Ação Renovatória de Locação.
- 18) Ação de Consignação em Pagamento.19) Processo de Execução. Embargos do Devedor.
- 20) Inventário, Arrolamento e Partilha.21) Separação Judicial e Divórcio.
- 22) Ação de Alimentos. Ação Revisional de Alimen-
- 23) Inquérito Policial. Ação Penal.
- 24) Queixa-crime e representação criminal.
- 25) Apelação e Recursos Criminais.26) Contratos. Mandato e Procuração.
- 27) Organização Judiciária Estadual.
- 28) Desapropriação. Procedimentos Administrativos.29) Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
- 29) Juizados Especiais C 30) Recursos em geral.

Brasília/DF, 13 de maio de 2010. **OPHIR FILGUEIRA CAVALCANTE JÚNIOR** Presidente do Conselho Federal da OAB

ANEXOI

CIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

(A prova prático-profissional será aplicada nas capitais de cada estado e nas localidades constantes do Anexo deste edital

para as quais haja, no mínimo, 50 examinandos aprovados na prova objetiva. Caso esse número mínimo não seja atingido, os

examinandos dessa localidade deverão realizar a prova prático-profissional em cidade próxima designada pelo CESPE/UnB)

Acre	Rio Branço	
Alagoas	Maceló e Arapiraca	
Amazonas	Manaus	
Amapá	Mecapá	
Bahia	Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus e Vitória da Conquista	
Ceará	Fortaleza, Crato e Sobral	
Distrito Federal	Brasilia	
Espírito Santo	Vitória	
Golás	Anápolis, Jataí e Golánia.	
Maranhão	São Luis e Imperatriz	
Minas Gerais	Alfensa, Aragusert, Azasá, Bartasensa, Belo Horizontie, Campo Belo, Catagosaes, Conselheiro Lafalete, Coronel Fabriciano, Diamantína, Divindopolis, Governador Valadares, Ipaúriga, Itaúhas, Itaúhas, Itaúhas, Itaúhas, Itaúhas, Itaúhas, Itaúhas, Itaúhas, Popos de Caldas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberabas, Uberfanis, Usen'Assamina e Vicosa	
Mate Grosse	Cuiabá, Barra do Garças, Cácoros, Diamantino, Rondonópolis, Singo e Yangará da Serra	
Mate Grosse de Sul	Campo Grande, Três Lagoas e Dourados	
Pará	Belém, Marabá e Santarém	
Paraiba	João Pessoa, Campina Grande e Sousa	
Paraná	Cascavel, Curitiba, Londrina, Foz do Iguaçu, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama	
Pernambuco	Recife, Caruaru e Petrolina	
Piaui	Teresina, Floriano, Parnaíba e Piros	
Rio de Janeiro	Río de Janeiro, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Volta Redonda, Niterói, Duque de Caxias, Petrópolis e Nova Friburgo	
Rio Grande do Norte I	Natal, Calcó e Mossoró	
Rio Grande do Sul	Alégrete, Bage, Cachoeira do Sul, Capão da Canoa, Caxias do Sul, Frederico Westphalen, jud, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Marra, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santiago, Santo Angolo, São Gabriel, São Leopoldo e Uniquestana.	
Rondônia	Cacoal, Ji-Paraná, Vilhena e Porto Velho	
Roraima	Boa Vista	
Santa Catarina	Blumenau, Chapecó, Criciuma, Florianópolis, Italai, Joinville, Joacaba e Lages	
São Paulo	Americana, Avacatuba, Aranqouvra, Assis Berretos, Bauru, Bragança Paulista, Camplinas, Dracena, Espírito Santo do Pinhal, France, Garaulhios, Ispedeiniag, Jundiali, Marilia, Mogi das Cruzer, Osaro, Presiciaba, Presidente Prudente, Bierica Petela, Santo, Sa Bernardo do Campo/Sao Caetano do Sul, São Carlos, São João da Boa Vista, São Jose do Río Preto, São José do Campos, São Paulo Garalitá, Soncoaba e Tapate-é.	
Sergipe	Aracalo	
Tossables	Polessi	

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Seccional da Paraíba

EDITAL N.º 01/2010 - CE

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, no uso de suas atribuições decorrentes dos arts. 129 e seguintes do Regulamento Geral da Lei 8.906/94 e do art. 4º da Resolução n.º 01/ GP/2006, do Conselho Seccional da OAB-PB, vem por meio desta CONVOCAR todos os advogados inscritos para a votação na Consulta Direta para Formação da Lista Sêxtupla a ser encaminhada ao Tribunal de Justiça da Paraíba para preenchimento de vaga de Desembargador reservada ao quinto constitucional, observadas as seguintes regras:

- 1- A votação ocorrerá no dia 01 de junho de 2010, no período contínuo de 10 (dez) horas, com início às 8:00h e encerramento às 18:00h.
- **2-** Podem votar todos os advogados inscritos e em dia com as anuidades.
- 3- Os advogados poderão sufragar até 6 (seis) candidatos, em uma única votação, conforme lista a seguir:
- 01. Sérgio Marcelino Nóbrega de Castro
- 02. Francisco de Assis Camelo Júnior
- 03. Breno Wanderley Segundo
- 04. Levi Borges Lima
- 05. Nadir Leopoldo Valengo
- 06. José Ricardo Porto
- 07. Wellington Marques Lima
- 08. Francisco Freire de Figueiredo Filho
- 09. José Augusto da Silva Nobre Filho
- 10. Celeide Queiroz e Farias
- 11. Elson Pessoa de Carvalho
- 12. Caius Marcellus de Araújo Lacerda
- 13. José Rivaldo Rodrigues

4- Os advogados votarão somente nos locais que lhes forem designados, que são as seções eleitorais sediadas em seus domicílios profissionais, conforme seus assentamentos cadastrais, prevalecendo o domicílio profissional e na falta, o domicílio da pessoa física do advogado (art. 10, parágrafo primeiro, da Lei 8.906/94).

5- Os locais de votação e respectivas seções eleitorais são os seguintes:

João Pessoa – ZONA 1 – votação na Quadra do Liceu Paraibano

Seção 1 - De ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE até ANDREA TARGINO CHAVES CORDEIRO PASSOS

Seção 2 - De ANDREI DORNELAS CARVALHO até CARLOS WILHELM MACIEL LINS ROLIM Seção 3 - D CARMECY RODRIGUES DE ABRANTES até EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO

Seção 4 - De EDUARDO AUGUSTO MADRU-GA DE FIGUEIREDO até FRANCISCA ZILMA PEREIRA DA SILVA

Seção 5 - De FRANCISCO ADRIANO BEZER-RA DE MENEZES até HERBERTT CAETANO BARRETO

Seção 6 - De HERCIJANE MARIA BANDEIRA DE MELO até JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JUNIOR

Seção 7 - De JOCEL BEZERRA DANTAS até JULIETA COSTA DOS SANTOS

Seção 8 - De JULIO CESAR BARROS RANGEL até LYZAIANA PEREIRA TORRES

Seção 9 - De MABEL DE BRITO RAMOS até MARIA EVILASIA FERNANDES PESSOA DE LACERDA

Seção 10 - De MARIA FATIMA LEITE FERREIRA até NIZETE ROLIM REGO

Seção 11 - De NOALDO BELO DE MEIRELES até ROBERTA PEREIRA DE SOUSA SOARES Seção 12 - De ROBERTO AQUINO LINS até TEMIS CORREIA SOARES

Seção 13 - De TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA até ZULEIDE RIBEIRO GAMA LIRA LUCENA

Campina Grande – ZONA 2 – votação na sede da Subseção da OAB

Seção 1 - De ABEL AUGUSTO DO REGO COS-TA JUNIOR até EZILDA CLAUDIA DE MELO Seção 2 - De FABIANA BATISTA NEVES até JOSE XAVIER DA ROCHA NETO

Seção 3 - De JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA até MOIZANIEL VITORIO DA SILVA
Seção 4 - De MONALISA CARDOSO DE SOU-

Seção 4 - De MONALISA CARDOSO DE SOU-ZA até ZONDISMAR DE OLIVEIRA As zonas relacionadas abaixo possuem uma única seção cada:

Guarabira – ZONA 3 - votação na sede da Subseção da OAB

Patos – ZONA 4 - votação na sede da Subseção da OAB

Sousa - ZONA 5 - votação na sede da Subseção da OAB

Cajazeiras - ZONA 6 - votação na sede da Subseção da OAB

Catolé do Rocha – ZONA 7 - votação na sede da Subseção da OAB

6- Qualquer modificação do que consta acima só poderá ocorrer por deliberação da Comissão Eleitoral, assim como a decisão sobre eventuais omissões deste Edital.

João Pessoa, 12 de maio de 2010. CARLOS OCTAVIANO DE MEDEIROS MAN-GUEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral - OAB-PB

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO COR-REIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 47/2010 EXPEDIENTE DO DIA: 17.05.2010.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").

PROCESSO N° 2007.82.008669-5 – AÇÃO PENAL – CLS 240

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADOR DA REPÚBLICA: WERTON MAGA-

LHÃES COSTA RÉ: **FRANCISCA TEREZA DE JESUS NEVES SOA-**

ADVOGADO: ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVAL-CANTE - OAB/PB 13.311

DESPACHO:

Defiro a juntada do pedido de habilitação de fls. 411/412. Correções cartorárias e na distribuição. Dê-se vista dos autos à acusada, por seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar suas alegações finais (§ 3º do artigo 403 do CPP). JPA, 07/05/2010.

PROCESSO Nº 2008.82.00.00665-5 – AÇÃO PENAL – CLS 240

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADOR DA REPÚBLICA: YORDAN

MOREIRA DELGADO RÉU: **ROBERTA DE LIMA VIEGAS**

ADVOGADO: ROBERTA DE LIMA VIEGAS – OAB/PB 11.412 (Advogada em causa própria), THIAGO LEITE FERREIRA – OAB/PB 11.703, HALLYSSON LIMA MENDES – OAB/PB 11.081 e JULLYANNA KARLLA VIÉGAS ALBINO – OAB/PB 14.577

RÉU: **HÉLIO ROBERTO DOS SANTOS VIEGAS** ADVOGADO: LUCIANA AMARAL DA SILVA - OAB/ PB 10.326

DESPACHO:

Ato contínuo, concedeu às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para apresentação de alegações finais por escrito. João Pessoa, 29/04/2010.

PROCESSO N° 2006.82.006307-1 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADOR DA REPÚBLICA: ANDRÉ LIBONATI RÉU: GUILHERME CARVALHO DO NASCIMENTO ADVOGADO: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR – OAB/ PB 3.045

DESPACHO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva para absolver o acusado GUI-LHERME CARVALHO DO NASCIMENTO. Custas "ex lege". Transitada em julgado a presente sentença,

certifique-se, preencha-se e remeta-se ao IBGE o boletim individual do acusado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sentença publicada em mãos do diretor de secretaria da vara. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se o acusado e seu defensor. Cientifique-se o MPF. JPA, 10.05.2010.

PROCESSO N° 2005.82.007065-4 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADOR DA REPÚBLICA: YORDAN MOREIRA DELGADO

RÉUS: VLADIMIR DOS SANTOS NEIVA e WILLIAM GOMES DE FIGUEIREDO

ADVOGADOS: LUÍS CARLOS BRITO PEREIRA – OAB/PB 6.456 e MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA – OAB/PB 6.513

DESPACHO:

Dê-se vista às partes, sucessivamente, dos documentos de fls. 115/143 e 159/163. JPA, 23.04.2010.

PROCESSO N° 2009.82.009072-5 - PROCED INVESTIGATÓRIO DO MP - CLS 238 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** PROCURADOR DA REPÚBLICA: WERTON MAGALHÃES COSTA

REPRESENTADO: **ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUN-ÇÃO**, Advogado em causa própria – OAB/PB 10.492

DECISÃO:

Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade de ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO. Ciência ao Ministério Público Federal. Intime-se. Decorrido o prazo recursal sem recurso voluntário, certifique-se, dêse baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais. JPA, 05.05.2010

PROCESSO N° 2005.82.005501-0 – AÇÃO PENAL – CLS 240

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: YORDAN
MOREIRA DELGADO

RÉ: JOSEFA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: MANOEL JAMES TRAVASSOS DA LUZ – OAB/PB 3.252 e ANDERSON AMARAL BESERRA – OAB/PB 13.303

DESPACHO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva para absolver a acusada JOSEFA MARIA DOS SANTOS. Custas "ex lege". Transitada em julgado a presente sentença, certifique-se, preencha-se e remeta-se o boletim individual da acusada ao IBGE, dê-se baixa da distribuição e arquivem-se os autos. Sentença publicada em mãos do diretor de secretaria da vara. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se a acusada e seu defensor. Cientifique-se o MPF. JPA, 10.05.2010.

PROCESSO N° 2007.82.010656-6 – AÇÃO PENAL PÚBLICA CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA

RÉU: **JOSÉ FELINTO FURTADO** ADVOGADO: MICHEL PEREIRA BARREIRO – OAB/ PB 11.432

DESPACHO:

Dê-se vista dos autos, sucessivamente, ao Ministério Público Federal e ao réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas alegações finais (§ 3º do artigo 403 do CPP). Cumpra-se. JPA, 27.04.2010

3ª VARA FEDERAL DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ Juíza Federal Nº Boletim 2010. 0099 URGENTÍSSIMO

Expediente do dia 17/05/2010 11:19

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MEN-DONÇA LAGE

240 - AÇÃO PENAL

1 - 0005425-55.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLI-CO FEDERAL (Adv. YORDAN MOREIRA DELGA-DO) x DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA (Adv. HARLEY HANDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, MARIA GABRIELA MACHADO DE PAULA). (...) 14. ISSO POSTO, ratifico o recebimento da denúncia oferecida em desfavor de DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA PE-QUENO. 15. Intime-se a Bela. Maria Gabriela Machado de Paula para que, no prazo máximo de 02 dias (dois) dias, exclua (02) duas testemunhas do rol apresentado, tendo-se em vista que supera o número máximo de 8 testemunhas previstos em lei (art. 401 do CPP); cientificando-se que, caso mantenha-se inerte, este juízo excluirá as duas últimas indicadas (José Antônio Felix de Morais e Maria das Dores, vulgo Dona Preta).16. Quanto ao rol apresentado pelo MPF, embora constem doze nomes, nove pessoas serão

ouvidas como declarantes, aplicando-se o §1º do art. 401 do CPP.17. Desde logo expeçam-se cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. O acompanhamento pela defesa deverá ser feito diretamente nos juízos deprecados, na forma da súmula 273 do STJ.18. Atendido o item 15, expeçam-se cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa.

19. As cartas precatórias deverão ser expedidas com prazo de 20 dias, com destaque da informação de que se trata de réu preso. Outrossim, roga-se aos Juízos deprecados que, tão logo colham os depoimentos das testemunhas, envie-se cópia dos respectivos termos e/ou arquivos de áudio/vídeo, por e-mail ou fax. Anote-se nas cartas o nº do fax e e-mail desta Vara.20. Desde logo designo o dia 11.06.2010, às 9:00 horas, para oitiva das testemunhas residentes em João Pessoa e interrogatório da ré. (...)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 0006070-80.2009.4.05.8200 ROSA DE OLIVEIRA SILVA (Adv. WENCESLAU SOARES TEIXEIRA LIMA, POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA) x UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). (...)dê-se vista à autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. (DOCUMENTOS DA UNIAO)...

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

3 - 0011564-62.2005.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA, ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x PEDRO BONIFACIO DE ARAUJO E OUTRO (Adv. MARKYLLWER NICOLAU GOES, ANA VIRGINIA LINS BONIFACIO) x FABRICIO RUFO LINS BONIFACIO - ME (Adv. SEM ADVOGADO). (...) dê-se vista às partes. AO INCRA, inclusive, para, querendo, apresentar contra-razões à peça denominada de agravo retido. Cumpra-se.

Total Intimação: 3
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-2
ANA VIRGINIA LINS BONIFACIO-3
HARLEY HANDENBERG MEDEIROS CORDEIRO-1
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-3
MARIA GABRIELA MACHADO DE PAULA-1
MARKYLLWER NICOLAU GOES-3
POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA-2
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-3
SEM ADVOGADO-3
WENCESLAU SOARES TEIXEIRA LIMA-2
YORDAN MOREIRA DELGADO-1

Setor de Publicação RITA DE CASSIA M FERREIRA Diretor(a) da Secretaria 3ª. VARA FEDERAL

> 1ª VARA FEDERAL EDITAL DE CITAÇÃO EDT.0001.000018-6/2010 PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO PENAL nº 0006629-37.2009.4.05.8200 - Classe 240.

AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL.
REU: TIMOTHY EUGENE NORRIS e outro.

O Dr. **JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**, Juiz Federal da 1ª Vara, em virtude da lei, etc

Faz saber pelo presente edital a todos que o presente virem ou dele notícia tiverem que, tramita neste juízo os autos da Ação Penal Pública, acima identificada, na qual o MPF denuncia **TIMOTHY EUGENE NORRIS** como incurso nas penas da lei 4.947/66, art. 20 c/ c a Lei 9.605/98, art. 40, (Art. 20 - Invadir, com intenção de ocupá-las, terras da União, dos Estados e dos Municípios: Pena: Detenção de 6 meses a 3 anos; Art. 40 - Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização: Pena - reclusão, de um a cinco anos. E como não tenha sido possível a localização do réu nos endereços constantes dos autos para conhecimento desta ação e da sua citação é o presente expedido para o fim de:

CITAR E INTIMAR: TIMOTHY EUGENE NORRIS, americano, casado, CPF nº 054.511.307-52, PARA QUE RESPONDA À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (CPP, Art. 396), contados após o escoamento do prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, nos termos da denúncia oferecida pelo MPF (fls.03/06) e da decisão (fls. 163/165), constantes de referida ação, devendo o acusado, através de advogado regularmente inscrito, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (CPP, Art. 396-A).

SEDE DO JUÍZO: Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Brisamar, CEP 58031-900 – João Pessoa/PB. – PABX: (83) 3216-4040.

Eu, Jailson Rodrigues Chaves, Técnico Judiciário, digitei o presente mandado. Eu, Rômulo Augusto de Aguiar Loureiro, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, conferi e subscrevo. João Pessoa. 23/04/2010.

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Juiz Federal da 1ª Vara